



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 /2019

SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 007/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (art. 48 Lei Complementar Federal nº 123/2006)

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/06/2019 às 08h: 00min horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada á Rua Matias Barbosa Nº 40- Centro, Barra Longa-MG, CEP35447-000.

ÁREA REQUISITANTE: Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO: O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, situada à Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, na sala de Licitações e Contratos, no horário de 08h e 30 mim as 11h e 13h as 16h e 00 mim, de segunda a sexta-feira e ainda através do e-mail licitacaobarralonga@gmail.com

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: Integra o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a IX deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Modelo de Procuração de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa ou Microempresário;

Anexo IV- Modelo da Proposta Comercial, contendo discriminação, marca-/modelo, quantidade, unidade, etc.;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar e Contatar com a Administração Pública;



Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
Anexo VII - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;
Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IX - Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se em objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de artigos esportivos, conforme termo de referência.

1.2 O objeto desta licitação está dividido nos itens 01 a 28.

2. FASES DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- a) Credenciamento (observar o item 4 do edital)
- b) Proposta de Preços (observar o item 5 do edital)
- c) Documentação (observar os itens 6 do edital)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Participarão exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas.

3.3. Não será aplicado o disposto no item 3.2, quando:

a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.1. Em cumprimento ao disposto no item anterior, será, todavia, observado o pressuposto de vanjatosidade, **na hipótese de comparecimento de participantes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

em número inferior a três propostas válidas, em fase de lances, aplicando-se, para tanto, o disposto nos incisos IX, XI, XVI e XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

3.4. Não poderão participar do presente Pregão os interessados que:

a) Não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;

b) Se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

c) Sejam servidores de qualquer órgão ou entidade pública;

d) Sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

e) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

f) Tenham gerado obrigação para a Prefeitura Municipal Barra de Longa e/ou condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pela Prefeitura Municipal;

g) Estejam constituídos sob a forma de Consórcio ou Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar (Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA -
MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA
COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 025/2019

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA -
MG
Envelope nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 032/2019
Pregão Presencial nº 025/2019

4.2. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

4.3. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme modelo do Anexo I do Edital;

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo II;

c) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Micro empreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo do Anexo III do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.7. A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

4.8. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante acarretará o indeferimento de seu credenciamento e impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.12. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.13. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

4.14. Todos os documentos apresentados, originais ou cópias ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente.

4.15. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.4 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.**

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Impressa em papel timbrado do licitante redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem sua análise devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador identificado no credenciamento;
- b) Número do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) A denominação ou razão social do licitante, endereço completo, número do telefone, endereço eletrônico (e-mail), número de inscrição no CNPJ;
- d) Planilha de preço ofertado;
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- f) Declaração expressa, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- g) Assinatura do representante legal.

5.2. Não será admitido propostas com valor acima dos valores de referência.

5.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

- a) O credenciamento de representante;
- b) A desistência de proposta;
- c) A inclusão de nova proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.8. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação por parte do licitante:

- a) Das disposições contidas neste Edital e seus Anexos;
- b) De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.9. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Em caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.10. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente a Prefeitura Municipal, sem ônus adicional.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

5.13. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

5.14. Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

5.14.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O envelope de Habilitação conterá os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia reprográfica.

6.1.1 Em caso de cópia reprográfica, o Pregoeiro poderá atestar a veracidade dos mesmos.

6.2. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, inclusive previdenciários e Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito referente a Tributos Estaduais;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF do FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.1. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.2. Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

6.4.3 Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

a) Os documentos destinados à comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no Envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

b) Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.4.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Prefeitura Municipal.

6.4.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.3 alínea c acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.3.3 O prazo para regularização dos documentos mencionados no item 6.4.3 alínea c acima, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

6.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.

6.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Declaração de que não possui nenhum fato que a impede de licitar ou contratar com a administração Pública, nos moldes do Anexo V deste Edital.

b) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

6.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.7.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.7.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

6.7.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.7.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declarar, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15 deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada Sessão Pública dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Aberta a sessão os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

7.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4. Em seguida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, procederão à abertura dos envelopes (número 01) contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

7.5. A critério do Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

7.5.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

7.6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

7.7. Iniciada a abertura do envelope nº1 de proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.8. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

7.9. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

7.11. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item anterior, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

7.12. Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.14. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

7.15. O valor de redução entre um lance e outro e o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

7.16. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.17. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às **Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação.**

7.18. O Pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.19. Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.20. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.21. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

7.22. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.23. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.24. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

7.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.26 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.26. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.27. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

7.28. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do Envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

7.29. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.30. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.31. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.32. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

7.33. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

7.34. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.35. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.36. O resultado final do Pregão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. No final da Sessão Pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Os memoriais bem como as contrarrazões deverão ser protocolados no setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

8.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, nos dias úteis no horário de 08hs às 11h30 e de 13h às 16:30h.

8.8. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante da intenção de interpor recurso, importará a decadência do direito ao recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deverá praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologar o procedimento.

10.DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

10.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal, constantes das seguintes dotações orçamentárias: Art.7º, Parágrafo 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.2. **Valor Total Estimado:** R\$ 105.226,05 (cento e cinco mil duzentos e vinte reais e cinco centavos).

12. DO CONTRATO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12.3. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta de contrato constante do Anexo VIII e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

12.5. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de **cinco dias**, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de 10% do preço total do contrato.

12.6. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, e sem que este tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito e aceita pelo Município de Barra Longa, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo a Prefeitura Municipal optar por revogar a licitação nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.7. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses até que termine as quantidades contratadas, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material na Prefeitura Municipal, setor de almoxarifado, localizado à Rua Getúlio Etrusco, nº 50, Centro, Barra Longa/MG no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

12.9 Poderá ocorrer rescisão do contrato – em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

13.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

13.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

13.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço e/ou fornecimento, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

13.6 Será feita a dedução dos tributos legais conforme preceitua a legislação.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Nos termos da legislação vigente, os valores constantes no contrato não serão reajustados durante a sua vigência.

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14.4 A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

14.5 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

14.6 Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

14.7 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

15.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

15.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16.DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.1.É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. O prazo para o pedido de esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos observará o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.3. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacaobarralonga@gmail.com ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

16.4. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

16.5. Os esclarecimentos serão respondidos dentro do prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

16.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

16.7. A divulgação da nova data será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

17.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

17.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

17.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de BARRA LONGA se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

17.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no mesmo local onde é retirado o edital.

17.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

17.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais, o reajuste pleiteado.

17.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de BARRA LONGA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

17.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

17.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94;
- f) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. com a antecedência de 30 (trinta) dias.

17.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

17.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

17.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

17.18. Caso o município de BARRA LONGA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

17.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Administração, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

18 DA CARONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1 Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização da ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 22º e seus parágrafos do Decreto nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013.

18.2 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de BARRA LONGA.

18.3 O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

18.4 As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

18.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de BARRA LONGA.

18.6 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de BARRA LONGA.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Para fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante a fase de Credenciamento do Pregão Presencial.

19.2. Com a apresentação dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação nesta licitação e Proposta de Preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

a) Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

b) Os fornecimentos do objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

d) Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

19.3. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.4. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, a Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

19.08. A licitante que vier a ser declarada vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

19.09. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

19.10. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.12. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal.

19.14. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

19.15. A adjudicação da proposta vencedora e a homologação do resultado da licitação não obriga a Administração a adquirir o produto e/ou serviço nas quantidades estimadas, por tratar-se de mera expectativa de fornecimento no Sistema de Registro de Preços.

19.16. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.17. O quantitativo previsto neste Edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o serviço em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo IV.

19.18. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua Equipe de Apoio com o parecer do Setor Jurídico, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

19.20. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.21. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Barra Longa/MG, 13 de maio de 2019.

Ariany Ferreira Costa Pena
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(entregar fora dos envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Barra Longa/MG na Sessão de Pregão Presencial nº 065/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(entregar fora dos envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmam a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de artigos esportivos, conforme termo de referência.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Total	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Unidade	Bola de Futebol de campo, termotec, PU, 11 gomos, tamanho 68-70cm, peso 410-450 grs, câmara airbility miolo slip system	80			
2	Unidade	Bola de Futebol de salão, termotec, PU, 08 gomos, tamanho 61-64 cm, peso 410-450 grs, câmara airbility miolo slip system	50			
3	Unidade	Bola de voley, aprovada pela FIVB, matrizada microfibra, 16 gomos, tamanho 65-67 cm, peso 260-280 grs, câmara airbility miolo slip system	50			
4	Unidade	Bomba de bolas. Tecnologia Double action, infla nos dois sentidos, contem mangueira e duas agulhas	30			
5	Unidade	Jogo de boliche. Material em plástico e rígido contendo 02 bolas e 06 pinos de 27 cm cada.	40			
6	Jogo	Jogo de camisa de futebol de campo com 20 peças, personalizada, material em drayfity.	20			
7	Jogo	Jogo de 20 pares de meias de futebol composição 75,3% poliéster 8,8% poliamida, 3,6% elastodieno e 12,3% de elastano.	20			
8	Jogo	Jogo de short de futebol, 20 peças, personalizado, material em drayfity.	20			
9	Unidade	Par de Redes de Futebol de Campo, fio 4mm, malha de 12 cm, no fundo com 2 mts. Quadrada, modelo caixote.	10			
10	Unidade	Par de Redes de Futebol de salão, fio 4mm, malha de 10 cm, modelo oficial.	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Unidade	Coletes, 100% poliester, tamanho P, M, G.	300			
12	Unidade	Cones em plástico rígido, 20 cm.	100			
13	Unidade	Par de Luvas de goleiro de futebol de campo pró glass	40			
14	Unidade	Apitos em plástico rígido. Profissional	40			
15	Unidade	Cartões para futebol	40			
16	Unidade	Petecas oficial, com amortecedor, penas com amarração.	50			
17	Unidade	Medalhas personalizadas, ouro prata e bronze medindo 60 mm	500			
18	Unidade	Rede de voley 02 lonas, fio 5mm, malha 5.	10			
19	Unidade	Troféu de 1,2m com tubo vermelho, uma taça, alça e estatueta.	15			
20	Unidade	Troféu de 1,5m com tubo vermelho, uma taça, alça e estatueta.	15			
21	Unidade	Troféu de 1,0m com tubo vermelho, uma taça, alça e estatueta.	15			
22	Unidade	Troféu de 20 cm com pedestal dourado, coluna e estatueta dourada.	15			
23	Unidade	Troféu de 40 cm com pedestal dourado, coluna e estatueta dourada.	15			
24	Unidade	Troféu de 60 cm com pedestal dourado, coluna e estatueta dourada.	15			
25	Unidade	Troféu de 80 cm com pedestal dourado, coluna e estatueta dourada.	15			
26	Unidade	Troféu em acrílico com base em MDF - Personalizado Medida: 30 cm de altura	50			
27	Unidade	Troféu em acrílico com base em MDF - Personalizado Medida: 20 cm de altura	50			
28	Unidade	Troféu em acrílico com base em MDF - Personalizado Medida: 10 cm de altura	50			
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar deste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto Básico – Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, I

1. OBJETO RESUMIDO

Constitui-se em objeto do presente Pregão Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de artigos esportivos.

2. OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

2.1 Itens:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Total	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Unidade	Bola de Futebol de campo, termotec, PU, 11 gomos, tamanho 68-70cm, peso 410-450 grs, câmara airbility miolo slip system	80	R\$ 213,00	R\$ 17.040,00
2	Unidade	Bola de Futebol de salão, termotec, PU, 08 gomos, tamanho 61-64 cm, peso 410-450 grs, câmara airbility miolo slip system	50	R\$ 226,70	R\$ 11.335,00
3	Unidade	Bola de voley, aprovada pela FIVB, matrizada microfibrã, 16 gomos, tamanho 65-67 cm, peso 260-280 grs, câmara airbility miolo slip system	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
4	Unidade	Bomba de bolas. Tecnologia Double action, infla nos dois sentidos, contem mangueira e duas agulhas	30	R\$ 42,67	R\$ 1.280,10
5	Unidade	Jogo de boliche. Material em plástico e rígido contendo 02 bolas e 06 pinos de 27 cm cada.	40	R\$ 74,34	R\$ 2.973,60
6	Jogo	Jogo de camisa de futebol de campo com 20 peças, personalizada, material em drayfity.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
7	Jogo	Jogo de 20 pares de meias de futebol composição 75,3% poliéster 8,8% poliamida, 3,6% elastodieno e 12,3% de elastano.	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
8	Jogo	Jogo de short de futebol, 20 peças, personalizado, material em drayfity.	20	R\$ 44,67	R\$ 893,40
9	Unidade	Par de Redes de Futebol de Campo, fio 4mm, malha de 12 cm, no fundo com 2 mts. Quadrada, modelo caixote.	10	R\$ 652,34	R\$ 6.523,40
10	Unidade	Par de Redes de Futebol de salão, fio 4mm, malha de 10 cm, modelo oficial.	10	R\$ 271,00	R\$ 2.710,00
11	Unidade	Coletes, 100% poliester, tamanho P, M, G.	300	R\$ 10,34	R\$ 3.102,00
12	Unidade	Cones em plástico rígido, 20 cm.	100	R\$ 8,34	R\$ 834,00
13	Unidade	Par de Luvas de goleiro de futebol de campo pró glass	40	R\$ 175,34	R\$ 7.013,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14	Unidade	Apitos em plástico rígido. Profissional	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
15	Unidade	Cartões para futebol	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
16	Unidade	Petecas oficial, com amortecedor, penas com amarração.	50	R\$ 12,67	R\$ 633,50
17	Unidade	Medalhas personalizadas, ouro prata e bronze medindo 60 mm	500	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
18	Unidade	Rede de voley 02 lonas, fio 5mm, malha 5.	10	R\$ 229,34	R\$ 2.293,40
19	Unidade	Troféu de 1,2m com tubo vermelho, uma taça, alça e estatueta.	15	R\$ 282,34	R\$ 4.235,10
20	Unidade	Troféu de 1,5m com tubo vermelho, uma taça, alça e estatueta.	15	R\$ 209,34	R\$ 3.140,10
21	Unidade	Troféu de 1,0m com tubo vermelho, uma taça, alça e estatueta.	15	R\$ 185,67	R\$ 2.785,05
22	Unidade	Troféu de 20 cm com pedestal dourado, coluna e estatueta dourada.	15	R\$ 34,34	R\$ 515,10
23	Unidade	Troféu de 40 cm com pedestal dourado, coluna e estatueta dourada.	15	R\$ 43,67	R\$ 655,05
24	Unidade	Troféu de 60 cm com pedestal dourado, coluna e estatueta dourada.	15	R\$ 63,67	R\$ 955,05
25	Unidade	Troféu de 80 cm com pedestal dourado, coluna e estatueta dourada.	15	R\$ 96,34	R\$ 1.445,10
26	Unidade	Troféu em acrílico com base em MDF - Personalizado Medida: 30 cm de altura	50	R\$ 83,67	R\$ 4.183,50
27	Unidade	Troféu em acrílico com base em MDF - Personalizado Medida: 20 cm de altura	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
28	Unidade	Troféu em acrílico com base em MDF - Personalizado Medida: 10 cm de altura	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 105.226,05

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

3.2. Para o exercício de 2019, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0%	0%	0%	0%	15%	15%	10%	10%	15%	15%	10%	10%

5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0%	0%	0%	0%	15%	15%	10%	10%	15%	15%	10%	10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Barra Longa em seu quadro organizacional mantém o Departamento de Cultura Esporte e Lazer, sendo este responsável por diversas iniciativas de incentivo ao esporte local, conforme a Lei nº 11.438/06, ou simplesmente Lei de Incentivo ao Esporte, que estabelece benefícios fiscais para pessoas físicas ou jurídicas que estimulem o desenvolvimento do esporte nacional, através do patrocínio/doação para projetos desportivos e para desportivos.

6.2 Outro ponto que devemos considerar é a importância do esporte na sociedade que tem função pedagógica no processo de formação do indivíduo, ressaltando a disciplina, o respeito à hierarquia e às “regras do jogo”, a solidariedade, o espírito de equipe e outros fatores do desenvolvimento humano. Pode ser utilizado como instrumento de resgate social.

6.3 Barra Longa por se tratar de uma cidade interiorana de Minas Gerais, conta com poucas iniciativas privadas em relação a praticas esportivas, ficando a maioria sob a responsabilidade do setor público municipal. Este ao longo do ano recebe a demanda de realizar e fazer doações para eventos de cunho esportivos diversos. Sendo assim torna-se imprescindível a aquisição do objeto acima citado, para que o Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e o Departamento de Educação mantenham as práticas esportivas em locais públicos como campos de futebol, quadras, praças públicas, escolas e etc., atendendo e incentivando todos os cidadãos barralouguenses a criar hábitos saudáveis através do esporte.

6.4 A escolha pelo SRP (Sistema de Registro de Preços) está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

7. UNIDADE SOLICITANTE

7.1 Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 Submissão da proposta à livre concorrência, conforme prescrição da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, preferencialmente na modalidade Pregão Presencial, com aviso de licitação conforme Lei nº 10.520/2002.

9. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

9.1 Menor preço por item.

10 VIGÊNCIA



10.1 A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato na imprensa oficial do município.

11. REQUISITOS JURÍDICOS

- Pessoa Jurídica – ME, EPP ou MEI.
- Prova de inscrição no CNPJ.
- Objeto social compatível com o objeto da licitação.

12. REQUISITOS FISCAIS

- CND unificada Federal.
- CRF FGTS.
- CND Estadual.
- CND Municipal.
- CND Trabalhista

13. REQUISITO ECONOMICO-FINANCEIRO

- Certidão negativa de falência e concordata.

14. OUTROS REQUISITOS

- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República.
- Declaração de que não possui nenhum fato que a impede de licitar ou contratar com a administração Pública.

15. FORMA DE EXECUÇÃO

15.1 Parcelado de acordo com as necessidades da administração.

15.2. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material na Prefeitura Municipal, setor de almoxarifado, localizado á Rua Matias Barbosa, Nº 40- Centro, Barra Longa/MG.

15.3. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material na Prefeitura Municipal, setor de almoxarifado, localizado á Rua Getúlio Etrusco, nº 50, Centro, Barra Longa/MG no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

15.4. A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigada também a adquirir a totalidade dos bens.

15.5. O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado sem a limitação de valor mínimo.

16. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

16.1 Estão incluídos no preço todas as despesas indiretas tais como tributos, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, despesas de viagem e despesas inerentes à execução do objeto em geral.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis e após regular liquidação nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Enviar, junto com a Nota Fiscal dos serviços prestados, todas as Certidões Negativas de Débito exigidas no certame e o relatório dos itens fornecidos.

19 GESTÃO DO CONTRATO

19.1 Junia Célia Carolino

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Janaina Fernandes Quintão

21. PENALIDADES

21.1 Conforme previstas nos artigos 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Júnia Célia Carolino Xavier
Chefe do Departamento Municipal de Educação
Departamento Municipal De Cultura, Esporte, Turismo E Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ariany Ferreira Costa Pena
Pregoeira Oficial

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal



ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

VALIDADE: ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Rua Matias Barbosa Nº 40-Centro, Barra Longa-MG, CEP 35447-000. O (a) Exmo. (a) Sr. (a)....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em ____/____/____, e homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de artigos esportivos, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, constantes nos anexos desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de artigos esportivos, para o exercício de 2019 nos termos do edital e seus anexos.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - DO PREÇO:

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 012/2019.

3.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 025/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material na Prefeitura Municipal, setor de almoxarifado, localizado á Rua Matias Barbosa, N^o 40- Centro, Barra Longa/MG.

4.2 O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em Conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original em até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento definitivo da obrigação da Nota Fiscal com os produtos.

5.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

5.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

5.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, á Fazenda Estadual, á Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

8 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Municipal quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração Municipal;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração Municipal;
- f) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Administração, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11 DA CARONA:

11.1 Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço, nos termos da legislação vigente.

11.2 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de BARRA LONGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 O total das adesões não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

11.4 As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

11.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de BARRA LONGA.

11.6 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de BARRA LONGA.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 025/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.3 E vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova - Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Barra Longa/MG, _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Contrato nº _____

Constitui-se em objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de artigos esportivos em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Elísio Pereira Barreto, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: (qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de artigos esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que termine as quantidades contratadas, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PREÇO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Terceira deste contrato não serão reajustados durante a sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal após emissão da ordem de compra, emitida pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações.

5.2 O material deverá ser entregue no almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Getúlio Etrusco, nº 50, Centro, Barra Longa/MG.

5.3. As entregas devem ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 07h00min às 11h: 30min e de 13:00h às 16h:30min.

5.4. A execução deste contrato será de acordo com as determinações do Departamento solicitante devendo a CONTRATADA entregar os produtos em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes de Lei de Licitações.

5.5. O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura Municipal requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na planilha constante no Anexo IV.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original no Departamento Municipal de Compras e Licitações, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

7.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço e/ou fornecimento, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das Partes:

8.1. DA CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- b) Reconhecer os direitos da Administração na hipótese de rescisão prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Fornecer os itens de acordo com o Edital e conforme apresentado na proposta, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, no local indicado, acompanhadas de respectivas Notas Fiscais, emitidas de acordo com as ordens de fornecimento emanadas da autoridade contratante, apresentando, ainda todas as Certidões Negativas que comprovem a sua regularidade fiscal durante a vigência do Contrato.
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para a habilitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos itens pela CONTRATANTE ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligencia;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos termos especificados no contrato;
- b) Aprovar ou rejeitar as mercadorias entregues, bem como as notas fiscais e a documentação complementar em no máximo 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação;

CLÁUSULA NONA -DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento e poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada á publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e análise do fornecimento e da qualidade dos itens estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG sempre que entender necessário sem aviso prévio a CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Á CONTRATADA é vedado á cessão ou transferência no todo ou em parte deste contrato.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

13.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, desde que mantidas as mesmas condições.

CLÁUSULA DECIMA QUATORZE- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É permitido à Administração Pública modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital e seus Anexos, as normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra Longa, de de 2019.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Processo Licitatório nº: 017/2019

Pregão Presencial n.º: 012/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Sistema de Registro de Preço

Objeto: Constitui-se em objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de artigos de papelaria e materiais de escritório, para atender às necessidades de diversos departamentos.

RECIBO

A

Empresa _____

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou pelo fax:

_____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL
PELO FAX: (31) 3877 5289 OU PELO E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com,
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**